



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 271/95

Autoriza a Correção à Lei de Meios do Exercício de 1995, a cobrir despesas com o Campeonato Municipal de Futsal Adulto, Edição 95 e dá outras providências.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária especificada abaixo, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 07.01 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Atividade: 20.35 - DESPESAS COM EVENTOS ESPORTIVOS

Subelemento de Despesa: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução do Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) previsto na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a seguir especificado:

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 07.01 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Atividade: 20.37 - Instalação do Museu Municipal

3.1.2.0 - Material de consumo	R\$	300,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$	900,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 900,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 900,00
TOTAL	R\$ 3.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cobrir despesas com a realização do Campeonato Municipal de Futebol-Adulto, Edição/95, até o valor de R\$ 2.930,00 (Dois mil novecientos e trinta reais).

Art. 4º - Integra a Presente Lei, no Anexo I, o Orçamento elaborado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 5º - As despesas constantes do Anexo I, correrão à conta da dotação específica do Orçamento vigente, suplementada pelo artigo anterior, em conformidade com a Lei Municipal nº 157/93, de 15.06.93.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
15 DE AGOSTO DE 1995.

Bel. Arnildo A. Schütz,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

ORÇAMENTO

Campeonato Municipal de Futsal - 1995

- Premiação: Campeonato de Futsal categoria Adulto Principal		
.....	R\$	200,00
- Campeonato de Futsal categoria Veteranos.....	R\$	200,00
- Impressos, súmulas, carteiras	R\$	50,00
- Cobertura fotográfica	R\$	30,00
- Arbitragem	R\$	2.400,00
- 3 bolas	R\$	50,00
TOTAL		R\$ 2.930,00

Cleusa Brinks
Cleusa Berezinha Brinks
Sec. de Cultura, Esporte e Lazer

[Handwritten signature]